



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

E D I T A L

Processo Licitatório nº 0172/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PREÇO**, com regência pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas municipais aplicáveis à espécie, no que couberem, bem como outras condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO:

1.1 - Permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da “**Festa de Agosto de 2019**”. Áreas estas distribuídas conforme especificado no mapa de localização, e como consta no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 - A permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, constará na organização e administração das festividades, na promoção e realização de shows artísticos e no gerenciamento da área mapeada onde a PERMISSIONÁRIA poderá fazer sublocações para funcionar: Comércio Informal; Praça de Alimentação; Parque de Diversões; Estacionamento de Veículos e Área para realizar de shows artísticos de renome nacional, regional e local, sob suas expensas.

1.1.2 - A PERMISSIONÁRIA deverá montar e disponibilizar, sob suas expensas e responsabilidades, dois palcos dotados de som e iluminação para a realização dos shows por ela contratados; montar tapume e gradil de contenção, arquibancada e camarotes. Instalar banheiros químicos, câmeras, telões e geradores de energia.

1.1.3 - A PERMISSONÁRIA deverá contratar e disponibilizar pessoal técnico para atender os referidos setores, para integrar as equipes de apoio, limpeza, segurança desarmada e de brigadistas.

1.1.4 - A PERMISSONÁRIA deverá fazer sob suas expensas a divulgação da Festa de Agosto de 2019 na mídia - televisão, rádio, jornal, internet e em cartazes de papel.

SESSÃO PÚBLICA

Credenciamento: dia 26/06/2019 até às 13h (treze horas)

Recebimento, abertura dos envelopes e sessão de lances:

dia 26/06/2019 às 14h (quatorze horas)

Local: Sala de reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de São Lourenço

Praça Duque de Caxias, nº 61 - 3º Piso

Informações: Gerência de Compras, Licitações e Contratados - telefone: (35) 3339.2781

e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - telefone: (35) 3332.4490

e-mail: servitursl@hotmail.com

Site da Prefeitura: www.saolourenco.mg.gov.br

O presente certame licitatório será regulado pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com a execução do objeto licitado e que se interessem pela organização e administração da FESTA DE AGOSTO de 2019 e para fazer o gerenciamento da área mapeada, podendo fazer sublocações para funcionar: - Comércio Informal; - Praça de Alimentação; - Parque de Diversões; - Estacionamento de Veículos e - Área para produzir e realizar shows artísticos de renome nacional, regional e local, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.1.1 - As empresas ainda não cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal poderão fazê-lo, de forma a usar o CRC, conforme a listagem de documentos abaixo especificados.

1.2 - As licitantes interessadas para participarem deste certame, não deverão estar inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.3 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

1.3.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.3.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

1.3.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

1.3.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;

1.3.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

1.3.6 - estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.7 - que não seja alcançada por norma municipal específica.

1.4 - A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP participante deste processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.4.1 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006.

1.5 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.6 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas nesta licitação é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos, inclusive o mapa da área total permitida, estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saolourenco.mg.gov.br

2.2 - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no horário de 12 h às 18h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização da Sessão Pública, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 - A declaração - modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº123/2006;

3.1.6 - Os Microempreendedores tem as mesmas obrigações dos pequenos empresários - ME.

3.1.7 - Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado o contrato social da empresa licitante.

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, uma declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS"

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "
Prefeitura Municipal de São Lourenço
Processo nº 0172/2019 - Pregão Presencial nº 007
PROPONENTE:



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

4.2 - Do Envelope nº 02 " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO " Prefeitura Municipal de São Lourenço Processo nº 0172/2019 - Pregão nº 007 PROPONENTE:
--

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços será ofertada pelo único lote apresentado, conforme descrição do Anexo I e em conformidade com o Anexo II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número do processo deste pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço físico e eletrônico, nº do CNPJ;

5.3 - O preço pelo único lote apresentado deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4 - Só será aceita a oferta de um preço pelo único lote apresentado.

5.5 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.6 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.7 – A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.7.1 – Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, mas não será motivo de inabilitação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Empresas Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, sem prejuízo para os demais participantes bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da Sessão Pública do pregão esta providência não poderá ser atendida.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da Sessão Pública do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a Sessão Pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços - comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital e do Termo de Referência.

7.1.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.4 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI e a conformidade com o Termo de Referência serão CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem DECRESCENTE DE PREÇOS.

7.2 - Constarão da ATA da Sessão Pública do pregão todas as licitantes participantes, os preços por elas ofertados e as propostas eventualmente desclassificadas com as respectivas fundamentações e as propostas classificadas na ordem de classificação provisória.

7.3 - No curso da Sessão Pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores ao MAIOR PREÇO, de forma sequencial para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO e os demais, em ordem crescente de valor;

7.4 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais pelo único lote apresentado, até o momento em que não haja novos lances de preços maiores aos já ofertados;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, e aos já anteriormente ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, ATÉ O MÁXIMO DE 03 (TRÊS), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita do MAIOR PREÇO ofertado.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido MELHOR OFERTA - MAIOR PREÇO.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consubstanciando tudo em ATA.

7.10 - Concluída a fase de classificação definitiva das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR será declarada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

7.12 - Serão INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora do certame declarada INABILITADA, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora do lote.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Processo do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ATA com as suas razões iniciais, quando será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15, acima, IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE INTENTAR RECURSO.

7.17 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes consideradas inabilitadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora do certame a proposta que apresentar o **MAIOR PREÇO** pela organização e administração das festividades, na apresentação de shows artísticos e no gerenciamento da área mapeada que será subdividida e sublocada pela PERMISSONÁRIA para comercialização, durante a FESTA DE AGOSTO de 2019, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, pelo único lote apresentado.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 – No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5 - O Pregoeiro desclassificará as propostas cujo preço ofertado seja **INFERIOR AO MÍNIMO ESTIPULADO**, como consta na tabela do Anexo I e no Anexo II deste Edital.

8.6 - O Pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora do certame, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro enviará o presente licitatório para a autoridade competente ou superior, conforme o caso, para proferir a adjudicação da empresa vencedora e homologação processual.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, com a homologação do procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional, e no site da Prefeitura Municipal.

9.3 - A licitante vencedora será convocada para assinatura do **CONTRATO DE PERMISSÃO** de uso de bem público, a título precário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios, não aceitar a convocação e a contratação como prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a adjudicatária for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso normal do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

11 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Todas as obrigações, critérios e condições da execução contratual da permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, a ser efetivada como descrito no Termo de Referência e no Mapa do Anexo IX, conforme dispuser a programação da FESTA DE AGOSTO de 2019, estão dispostas no Anexo VII - Minuta do Contrato;

11.2 – A empresa contratada com a permissão para usar o bem público, a título precário, será a única responsável pela organização, administração da FESTA DE AGOSTO de 2019 e pelo gerenciamento da área mapeada, onde poderá fazer sublocações para funcionar: Comércio Informal; Praça de Alimentação; Parque de Diversões; Estacionamento de Veículos e Área para realizar de shows artísticos de renome nacional, regional e local, sob suas expensas, bem ainda outras obrigações e responsabilidades, como constam no Anexo VII - Minuta do Contrato;

12 - DO PRAZO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

12.1 - O prazo da contratação será da assinatura do contrato até 12 de agosto de 2019, prazo este para as providências iniciais das sublocações das áreas, conforme o mapa com as disposições das diversas atividades a serem levadas a efeito, bem como para a desmontagem de toda a estrutura montada no Parque da Ilha Antônio Dutra.

12.2 - A montagem das diversas estruturas referidas no Termo de Referência somente poderão ser MONTADAS a partir do dia 17/07/2019 e DESMONTADAS até o final do dia 12 de agosto de 2019.

12.3 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ficará encarregada pela fiscalização da execução contratual da permissão de uso da área onde será realizada a FESTA DE AGOSTO de 2019.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante vencedora do certame deverá efetuar o pagamento do valor vencedor do certame, através de depósito bancário, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, da seguinte forma:

13.1.1 - Sendo 10% (dez por cento) do valor total vencedor até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório e a devida convocação para assinatura do contrato.

13.1.2 - Sendo 90% (noventa por cento) do valor total vencedor até 15 (quinze) dias de antecedência do dia marcado para início das festividades, ou seja, até o dia 17 de julho de 2019.

13.2 - O pagamento da primeira parcela é obrigatório, pois, sua comprovação será imprescindível para que o contrato de permissão a ser firmado com a Administração Municipal possa ser assinado.

13.2.1 - Caso a empresa desista do contrato após sua assinatura, o valor depositado da primeira parcela não será ressarcido, independentemente de outras penalidades a serem aplicadas.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que desatender quaisquer exigências do edital receberá as implicações da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até dois anos, além de outras cominações legais.

14.4 - A penalidade será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão especificadas no Anexo VII - Minuta do contrato.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

15.2 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas na Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou encaminhadas por e-mail, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso, manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que forem insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade superior ou a competente, conforme o caso, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contrarrazões no prazo legal, implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidades caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, ou através de portador, ou por qualquer outro meio de comunicação, se caso, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DO RECURSO FINANCEIRO

16.1 – O recurso financeiro da presente licitação será destinado para cobrir despesas com a FESTA DE AGOSTO de 2019.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da Sessão Pública do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão do Pregão e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela originalidade e fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação da proposta de preço e da documentação, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

17.8 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

18.9 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG, no endereço eletrônico: www.saolourenco.mg.gov.br, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

17.10 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço.

17.11 - São partes integrantes deste Edital:

- 17.11.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado e obrigações a serem cumpridas pela Permissionária
- 17.11.2** - Anexo II - Descrição da Documentação para habilitação e outras informações
- 17.11.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 17.11.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 17.11.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 17.11.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 17.11.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato
- 17.11.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP
- 17.11.9** - Anexo IX - Termo de Visita Técnica
- 17.11.10** - Anexo X - Mapa da Área Permitida com as divisões para sublocações.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de junho de 2019.

Juliana Rangel de Oliveira Assis
PREGOEIRA



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0172/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019

1 - DO OBJETO

1.1 - Permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da **“Festa de Agosto de 2019” no período de 01 a 10 de agosto de 2019**. Áreas estas distribuídas conforme especificado no mapa, em anexo, que integra esta requisição independentemente de transcrição:

1.2 - A permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, constará na organização e administração das festividades, na apresentação de shows artísticos e no gerenciamento da área mapeada onde a PERMISSONÁRIA poderá sublocar para fazer funcionar:

1.2.1 - Comércio Informal e Banheiros;

1.2.2 - Praça de Alimentação;

1.2.3 - Parque de Diversões;

1.2.4 - Estacionamento de Veículos;

1.2.5 - Área para realizar os shows com montagem dos palcos 1 e 2, arquibancada e camarotes;

1.2.6 - A PERMISSONÁRIA deverá fornecer toda a estrutura para realizar as festividades no local permitido para uso, a qual deverá ser dotado, além dos palcos 1 e 2, com som, iluminação, gradil, arquibancada, camarotes, banheiros químicos, tendas, pessoal para equipe de apoio, de limpeza, segurança desarmada e brigadistas, além da instalação de câmeras, telões e geradores de energia, bem ainda a divulgação da Festa de Agosto na mídia - televisão, rádio, jornal, internet e em cartazes de papel.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Não existe festa mais tradicional que envolve a cidade de São Lourenço do que a FESTA DE AGOSTO. É um evento que já se tornou regional. Nesta época, a cidade recebe grande número de turistas que, vem conhecer os atrativos deste tradicional evento do município.

É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico e da própria população do município, tendo em vista que, os resultados esperados com o evento compreendem dotar o município desta importante infraestrutura de apoio turístico, melhorando a qualidade de vida dos sãolourencianos e disponibilizando ao turista uma grande atração, conforto e segurança.

Realizando o encontro supracitado, este funcionará como um catalizador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e comércio da cidade, geração de empregos temporários e o aproveitamento da mão-de-obra local.

Enfim, trazer o evento a esta cidade, além de trazer desenvolvimento econômico trará a promoção da cidadania individual e coletiva através do acesso a integração da comunidade com a cultura e lazer, conforme exigida pela atual Carta Magna em seu art. 23, inciso V.

3 - DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS

3.1 - DO COMÉRCIO INFORMAL E BANHEIROS

3.1.1- ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA COMERCIO INFORMAL: – a área a ser permitida terá o total de 750m (setecentos e cinquenta metros lineares);

3.1.1.1- **Poderão ser comercializados neste local:** roupas; artesanatos em geral; brinquedos; ferramentas; utensílios domésticos; bijuterias e acessórios; peças de enxoval.

3.1.1.2 – É terminantemente PROIBIDA a venda de CDs e DVDs, ou qualquer outra forma de reprodução não autorizada que exija recolhimento de direitos autorais, assim como aparelhos eletrônicos e similares sem Nota fiscal, sendo também proibida também a venda de materiais que possam ser considerados como armas brancas.

3.1.1.3 - A PERMISSONÁRIA será responsável pela exploração, manutenção e limpeza dos BANHEIROS: banheiros masculinos e femininos permanentes no local, sendo 10 (dez) sanitários femininos, 8 (oito) sanitários masculinos, 03 (três) chuveiros femininos e 03 (três) chuveiros masculinos já instalados.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.1.1.4 - A PERMISSONÁRIA será responsável pelo fornecimento de papel higiênico e pelos demais materiais necessários e suficientes para o bom funcionamento dos sanitários e chuveiros, durante todo o tempo de funcionamento do evento.

3.1.1.5 – A PERMISSONÁRIA será responsável por toda a despesa necessária para a contratação de pessoal para a manutenção e exploração dos banheiros, devendo ainda providenciar PLACA DE IDENTIFICAÇÃO para serem afixadas na frente dos Banheiros para melhor visualização.

3.1.1.6 – A PERMISSONÁRIA **não poderá cobrar mais de R\$ 1,00 (um real)** por pessoa para uso e utilização dos sanitários.

3.1.2 – EXPLORAÇÃO DA ÁREA

3.1.2.1 – A PERMISSONÁRIA poderá explorar toda a área descrita, obedecendo à divisão da área comercial, conforme mapa em anexo;

3.1.2.2 – Toda responsabilidade pelo recebimento das sublocações das áreas transferidas a terceiros, serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

3.1.2.3 – Caso a PERMISSONÁRIA, faça contratações de pessoal, as despesas provenientes de vínculos empregatícios serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.1.2.4 – Todas as vistorias dos equipamentos instalados no local da PERMISSÃO deverão ser realizadas e aprovadas, sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o dia determinado para início do evento - FESTA DE AGOSTO.

3.1.2.5 – Todas as despesas diretas e indiretas, materiais e serviços, com ligações de energia elétrica e ligações hidráulicas para a Área Comércio Informal, serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, que deverá entrar em contato com o Gabinete da Prefeitura Municipal para que sejam acionados a CEMIG e o SAAE, para proceder as ligações no prazo necessário, de modo a cumprir o calendário das festividades.

3.1.2.6 – Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a obtenção de autorização junto ao Corpo de Bombeiros do AVCB do local, sem a qual não será permitida a abertura da Área ao público.

3.1.2.7 – A PERMISSONÁRIA se obriga, sob sua exclusiva responsabilidade, a instalar e manter a área de forma **PADRONIZADA**, de modo que nos pontos do comércio informal **deverão ser instaladas barracas de lona, em ótimo estado de conservação, no tamanho de 3m x 3m a 10m x 10m**, com abertura frontal e fechamentos laterais.

3.1.2.8 – Será **PROIBIDA** a utilização de equipamentos sonoros como, players, rádios e TVs nos pontos de comércio informal.

3.1.2.9 – O carregamento e descarregamento de mercadorias deverá ser feito das 8h às 15h, sendo que, a entrada deverá ser, exclusivamente, pela lateral do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra (ao lado da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage – Bairro Monte verde), conforme demonstrado no mapa.

3.1.2.10 – Em cada barraca deverá conter, ao menos, uma luminária de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores de Pó ABC com capacidade extintora 3-A:40 B-C (conforme solicitado em Ata de 02/07/2014 - CBMG), em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

3.1.2.11 - A PERMISSONARIA, no que tange as Instalações Elétricas dos pontos do comércio informal, deverá atender os requisitos previstos na NBR 13570 (instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos).

3.1.2.12 - A PERMISSONARIA deverá atender os requisitos previstos na Instrução Técnica nº33/2013, 2º edição, que trata sobre eventos temporários, do Corpo de Bombeiros.

3.2 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.2.1 - DA ÁREA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

3.2.1.1 – A área a ser permitida terá um total de **500m (quinhentos metros lineares)** e mais uma área de 100 m² (cem metros quadrados) para instalação de uma tenda para depósito de bebida, conforme a discriminação abaixo:

3.2.1.2 - Poderão ser comercializados na área: Refeições e lanches; doces; sorvetes; churros, crepes e similares; bebidas em geral.

3.2.1.3 – **Poderão ser explorados no Depósito de Bebidas, o comércio de:** Água; cerveja (somente em lata); refrigerantes (somente em lata); gelo; bebidas quentes.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.2.2 – EXPLORAÇÃO DA ÁREA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

3.2.2.1 – A PERMISSIONÁRIA poderá explorar para sublocação, toda a área descrita, conforme mapa em anexo;

3.2.2.2 – Toda a responsabilidade da venda e recebimento das áreas sublocadas serão de inteira e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

3.2.2.3 - Caso a PERMISSIONÁRIA, faça contratações de pessoal, será de sua total e exclusiva responsabilidade as despesas provenientes dos vínculos empregatícios;

3.2.2.4 - Todas as vistorias deverão ser executadas e aprovadas, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do dia determinado para o início do evento.

3.2.2.5 – Todas as despesas e responsabilidades com ligações de energia elétrica e ligações hidráulicas da Praça de Alimentação serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá entrar em contato com o Gabinete da Prefeitura Municipal para que sejam acionados a CEMIG e o SAAE, para proceder as ligações no prazo necessário, de modo a cumprir o calendário das festividades.

3.2.2.6 – A PERMISSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros através de AVCB da Praça de Alimentação - estruturas montadas, sem a qual não será permitida a exploração da área;

3.2.2.7 - Cada barraca dotará o local com, ao menos, uma luminária de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores de Pó ABC com capacidade extintora 3-A: 40 B-C- em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

3.2.2.8 – Será terminantemente PROIBIDA, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ficando a PERMISSIONÁRIA obrigada a responder civil, administrativa e criminalmente, pela ocasional ocorrência deste fato.

3.2.2.9 - A PERMISSIONÁRIA se obriga, sob sua exclusiva responsabilidade, a instalar e manter a área de forma PADRONIZADA, tendas de lona em ótimo estado de conservação, na cor branca, tamanho de **3m x 3m; 5m x 5m e 10m x 10m**, sendo todas com abertura frontal e fechamentos laterais.

3.2.2.10 – O horário para carregamento e descarregamento de mercadorias, poderá ser realizado, diariamente, das 8h às 15h, sendo que entrada e saída para os comerciantes, será através da entrada lateral ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra (ao Lado da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage, conforme indicado no mapa em anexo);

3.2.2.11 – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar o comércio de alimentos dentro da área de Shows;

3.2.2.12 – A PERMISSIONÁRIA no que tange as Instalações Elétricas, deverá atender os requisitos previstos na NBR 13570 (instalações elétricas em locais de afluência de público – requisitos específicos).

3.2.2.13 - A PERMISSIONÁRIA deverá atender os requisitos previstos na Instrução Técnica n.33/2013, 2º edição, que trata sobre eventos temporários, do Corpo de Bombeiros.

3.2.3 – DA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE BEBIDAS:

3.2.3.1 - A logística de comércio e venda de bebidas deverá ser montada pela PERMISSIONÁRIA;

3.2.3.2 – A PERMISSIONÁRIA não poderá impor aos SUBLOCATÁRIOS (comerciantes) a exclusividade de comércio de marca de bebidas durante a realização do evento;

3.2.3.3 - A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar mesas e cadeiras de plástico para atender os comerciantes situados na Praça de Alimentação, o quanto for necessário;

3.2.3.4 - A PERMISSIONÁRIA deverá manter ponto de venda e depósito de bebidas dentro das imediações do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, depósito de no máximo 100m (cem metros quadrados). A Montagem do depósito devidamente abastecido, em local determinado no mapa, deverá ser em estrutura de tenda ou estande com cobertura, na cor branca, no tamanho máximo de 10m x 10m;

3.2.3.5 - A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar pessoal para entregar bebidas nos locais de comércio da Praça de Alimentação;

3.2.3.6 – Disponibilização de pessoal para venda das bebidas nos locais de comércio, para registro dos pedidos dos SUBLOCATÁRIOS (comerciantes), os quais deverão percorrer toda área de alimentação para a execução do mesmo, por, pelo menos, 2 (duas) vezes ao dia, no horário de 8h às 14h. Os veículos para a entrega das bebidas e alimentos deverão ser retirados do local do evento, impreterivelmente até as 17h.

3.2.3.7 – A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar freezers ou caixas térmicas, o quanto for necessário para atender aos SUBLOCATÁRIOS (comerciantes);



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.2.3.8 - Ficará a critério da PERMISSIONÁRIA, proibir a entrada de bebidas no local do evento, compradas pelos SUBLOCATÁRIOS fora das imediações do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, bem como a fiscalização para esta atividade;

3.2.3.9 - As bebidas somente poderão ser comercializadas em latas ou garrafas plásticas, sendo terminantemente PROIBIDO o comércio de bebidas em recipientes de vidro.

3.2.3.10 - É facultado ao SUBLOCATÁRIO o comércio de gelo;

3.2.3.11 – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar o comércio de bebidas dentro da área de Shows;

3.2.3.12 - A PERMISSIONÁRIA poderá, a seu critério, sublocar para terceiros a administração do depósito de bebidas;

3.2.3.13 - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre a PERMISSIONÁRIA e seus SUBLOCATÁRIOS, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, não cabendo a Secretaria de Turismo e Cultura, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

3.2.3.14 - A PERMISSIONÁRIA deverá orientar verbalmente e por escrito a seus prepostos, e aos SUBLOCATÁRIOS sobre afixação de placas informativas com a proibição de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, arcando os responsáveis com as penas previstas na Legislação que trata do assunto.

3.2.3.15 - Fica sobre a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a segurança dos depósitos e equipamentos, sendo que, quaisquer ocorrências que possam acontecer relativos a furtos, extravios e/ou danos deverão ser comunicados às autoridades competentes, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço de quaisquer ressarcimentos.

3.3 - DO PARQUE DE DIVERSÕES

3.3.1– ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA: – a área a ser cedida terá o total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), distribuídos conforme especificado no mapa em anexo.

3.3.2 - Os brinquedos que deverão ser instalados na área, deverão ser iguais ou similares ao especificado, na quantidade mínima de variedades de brinquedos, conforme a seguir especificados:

INFLAVEIS - BARCO VIKING ADULTO - AMERICAN SHOW - BENNY HILL - TWISTER - AUTO PISTA - TRENZINHO INFANTIL - CAMINHAO - CRAZY DANCE - BRUCOMELA - TREM FANTASMA - KAMIKASE - BARRACA DE HABILIDADES - SAMBA.

3.3.3 – EXPLORAÇÃO DA ÁREA

3.3.3.1 – A PERMISSIONÁRIA poderá explorar toda a área descrita, para instalação de PARQUE DE DIVERSÕES, obedecendo a divisão conforme o mapa em anexo;

3.3.3.2 – Não será permitida instalação nesta área, nenhum tipo de comércio, sendo permitida exclusivamente a venda de ingressos para o Parque de Diversões.

3.3.3.3 - No caso se instalação de qualquer brinquedo com defeito ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer perigo aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de ser considerado descumprimento de contrato, cabendo a PERMISSIONÁRIA todas as multas e penalidades previstas no contrato.

3.3.3.4 – A PERMISSIONÁRIA terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da Festa de Agosto.

3.3.3.5 - Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público.

3.3.3.6 - Dotar em cada brinquedo com luminária de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores de Pó ABC com capacidade extintora 3-A:40 B-C, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

3.3.3.7 – A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Laudo Mecânico dos equipamentos, devidamente assinado por profissional de nível superior, incluindo a apresentação da ART. O não cumprimento deste item impedirá que o contrato seja assinado.

3.3.3.8 – A PERMISSIONÁRIA deverá obter junto ao Corpo de Bombeiros AVCB necessário para a instalação e funcionamento dos brinquedos, com atendimento a Instrução Técnica nº 33/2013.2º edição



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.3.3.9 – Todas as vistorias dos brinquedos instalados no local deverão ser realizadas e aprovadas sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o dia determinado para início do evento - FESTA DE AGOSTO de 2019.

3.3.3.10 – A PERMISSONÁRIA deverá celebrar contratação para apresentar APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL para o funcionamento do Parque de diversões.

3.3.3.11 – Todas as despesas diretas e indiretas, materiais e serviços, com ligações de energia elétrica e ligações hidráulicas para a Área do Parque de Diversões serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, que deverá entrar em contato com o Gabinete da Prefeitura Municipal para que sejam acionados a CEMIG e o SAAE, para proceder as ligações no prazo necessário, de modo a cumprir o calendário das festividades.

3.3.3.12 - Serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas junto a ECAD no que se refere a execução de músicas dentro da Área do Parque de Diversões.

3.3.3.13 – A PERMISSONÁRIA deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências no que diz respeito às instalações elétricas, incluindo serviços, equipamentos e materiais, devendo atender os requisitos previstos na NBR 13570.

3.3.3.14 - Será de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA a contratação de pessoal para os serviços da montagem, funcionamento e desmontagem do Parque de Diversões, eximindo a Administração de quaisquer responsabilidades empregatícias.

3.3.3.15 – A entrada de veículos da PERMISSONÁRIA para o Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, deverá ser feita pela entrada lateral (Bairro Monte Verde).

3.3.3.16 - É terminantemente proibido o funcionamento de quaisquer jogos de azar.

3.3.3.17 – O valor máximo do ingresso individual para cada brinquedo não poderá ultrapassar a importância de R\$ 6,00 (seis reais).

3.4 - DO ESTACIONAMENTO:

3.4.1 - Exploração de área localizada no Parque municipal Ilha Antônio Dutra, correspondente a 5.444 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), na qual a PERMISSONÁRIA poderá comercializar espaço para ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, sendo que:

3.4.2 – A entrada do estacionamento será pelo portão direito da Entrada Principal do Parque M. Ilha Antônio Dutra, aonde deverá ser afixada Tabela de Preços.

3.4.3 – A PERMISSONÁRIA poderá cobrar, o valor máximo R\$ 15,00 (quinze reais) para veículos de passeio. O valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para veículos de transporte coletivo e de grande porte e o valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas e similares.

3.4.4 – A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar pessoal para o controle de entrada e saída dos veículos, ficando sob sua total responsabilidade o recebimento e controle de ocupação da área, em especial dos veículos estacionados;

3.4.5 – A PERMISSONÁRIA deverá permitir a entrada e saída de veículos de mercadorias de abastecimento e de pessoal do Comércio Informal e Praça de Alimentação (sublocatários previamente credenciados), sem qualquer tipo de cobrança, dentro do horário 8h (oito horas) às 15h (quinze horas), sendo a entrada pela lateral do Parque M. Ilha Antônio Dutra (Bairro Monte Verde).

3.4.6 – A PERMISSONÁRIA deverá emitir, sob sua total responsabilidade, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO para a entrada livre do pessoal e veículos envolvidos com a realização e fiscalização da Festa de Agosto, quais sejam: funcionários da Secretaria Municipal de Esportes (em horário de funcionamento da secretaria) e das Secretarias Municipal de Saúde e Turismo e Cultura; da Fiscalização Municipal; Vigilância Sanitária; Comissariado de Menores, Conselho Tutelar e demais órgãos fiscalizadores, em serviço, os quais serão antecipadamente informados para o devido credenciamento.

3.4.7 – Toda a estrutura deverá estar montada aprovada sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o dia determinado para início do evento - FESTA DE AGOSTO, ou seja, até o dia 25 de julho de 2019.

3.5 - ÁREA DE SHOWS

3.5.1 – Área disponibilizada para realização de shows, conforme mapa em anexo, será de 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) na qual a PERMISSONÁRIA deverá montar sob sua exclusiva responsabilidade:



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.5.2 – ARQUIBANCADA: Com estrutura, materiais e itens de segurança que comportem devidamente os usuários, segundo as normas “NBR” e legislação de referência, perfazendo um total de 30 m (trinta metros), com 8 (oito) degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos e Corrimão, fechamento na parte traseira e lona em volta, sendo que, toda a estrutura de da arquibancada deverá ser montada com cobertura e conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como: ART, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e PROJETO, assinados por profissional técnico de nível superior que será responsável pela estrutura;

3.5.2.1– Todas a estrutura da arquibancada deverá estar montada e aprovada sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o dia determinado para início do evento - FESTA DE AGOSTO.

3.5.3 - CAMAROTES: Estrutura específica com capacidade mínimo de 160 pessoas, com materiais e formato aprovados pelas “NBR” e legislação pertinentes, medindo no total 22,5 metros de comprimento por cinco de largura, em dois andares, sendo o primeiro pavimento área livre de divisórias e o segundo andar dividido em 10 baias de 2,25 metro por 2,3, com capacidade de 06 a 08, pessoas, toda estrutura coberta por pirâmides de no mínimo 5m x 5m, estrutura iluminada, com passagem segura nas escadas de acesso e serviço de venda de bebidas e alimentos.

3.5.3.1 – Estrutura montada para abrigar a entrada dos camarotes com medidas de no mínimo 5m x 5m, com disponibilização de banheiros químicos suficientes para atender a demanda dos usuários dos camarotes.

3.5.3.2 – Os camarotes deverão estar em ótimo estado de conservação e montados de forma a oferecer segurança aos usuários que participarão da Festa.

3.5.3.3 – Para as vistorias necessárias, os camarotes deverão estar montados sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o dia determinado para início do evento - FESTA DE AGOSTO, ou seja, até o dia 25 de julho de 2019.

3.5.4 - ÁREA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL INTEGRANTE DA ÁREA DE SHOWS:

Área com 60m (sessenta metros) de comprimento por 10m (dez metros) de largura, onde o PERMISSONARIO poderá utilizar para livre comércio de bebidas e similares, montagem de camarotes adicionais, podendo ser terceirizada de forma livre, respeitando a capacidade de público as “NBR” e legislação pertinentes, conforme mapa em anexo.

3.5.4.1 – A estrutura a serem montadas no local indicado deverão estar em ótimo estado de conservação e montados de forma a oferecer segurança aos usuários que participarão da Festa.

3.5.4.2 – Para as vistorias necessárias, tais estruturas deverão estar montadss sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o dia determinado para início do evento - FESTA DE AGOSTO, ou seja, até o dia 25 de julho de 2019.

3.5.5 – ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DOS CAMAROTES:

3.5.5.1 - Deverão ser instalados no mínimo 20 (vinte) refletores LED de 100W para a iluminação da arquibancada e camarotes, bem como atendidas toda a legislação existente com regras impostas pelo corpo de bombeiros referentes á segurança dos usuários.

3.5.5 – PALCO I (PARA OS SHOWS PRINCIPAIS):

3.5.5.1 - A PERMISSONÁRIA deverá fornecer 1 (um) palco conforme a seguinte discriminação mínima: 14 metros de frente por 12 metros de profundidade de preferência orbital; - altura do piso até o chão mínima de 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros) com treliças de sustentação do piso que atenda ao RIDER técnico de todos os artistas que serão contratados para apresentação neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido pelos artistas, incluindo camarim e estrutura de acesso, ainda toda a estrutura necessária para suportar o público previsto para evento, asseguradas as normas técnicas “NBR” e legislação em referência, bem como exigências legais dos bombeiros; 2 (duas) torres “tipo”, fly com no mínimo 3m (três metros) de frente, 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros de fundo e 11m (onze metros) de altura, construídas em materiais apropriados e aprovados para carga para 2ton (duas toneladas); 1 (uma) house mix medindo 4m (quatro metros) metros de frente por 3.50m (três metros e cinquenta centímetros) de profundidade com 2 (dois) pisos e grades de proteção lateral.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.5.5.2 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:

A PERMISSONÁRIA deverá instalar no Palco 1, equipamentos de sonorização de grande porte que atenda ao RIDER dos artistas que serão contratados para apresentação neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido pelos artistas para montagem e desmontagem, encargos sociais, hospedagem, alimentação e transporte.

3.5.5.3 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:

A PERMISSONÁRIA deverá instalar no Palco 1, equipamentos de iluminação de grande porte, de acordo com o layout dos shows que serão apresentados neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido pelos artistas para montagem e desmontagem, encargos sociais, hospedagem, alimentação e transporte.

3.5.5.4 - Os shows principais com uso do palco 1 e toda a estrutura relacionada acima serão realizados nos dias 02, 03, 08, 09 e 10 de agosto de 2019.

3.5.5.5 - Os shows dos dias 02, 03, 08 e 09 serão com ingressos pagos e dentre os seguintes artistas de renome nacional que deverão ser contratados pela PERMISSONÁRIA:

MARILIA MENDONÇA; MAIARA E MARAISA; DENNIS DJ; ALOK; ZE NETO E CRISTIANO; WESLEY SAFADÃO; DANIEL; EDSON E UDSON; LUAN SANTANA; SIMONE E SIMARIA; MATHEUS E KAUAN; NAIARA AZEVEDO; GINO E GENO; CHITAOZINHO E XORORO; ZEZE DE CAMARGO E LUCIANO; BRUNO E MARRONE; DIEGO E VITOR HUGO; LAUANA PRADO; JORGE E MATHEUS; THIAGO BRAVA; HUMBERTO E RONALDO; BRUNO E BARRETO; PEDRO PAULO E ALEX; DILSINHO; JOTA QUEST; CAPITAL INICIAL; FERRUGEM; MUMUZINHO; THIAGUINHO; MARIA CECILIA E RODOLFO; HENRIQUE E JULIANO; GUSTAVO LIMA; YASMIN SANTOS; LEONARDO; EDUARDO COSTA; MICHEL TELO; LUCAS LUCCO; MARCOS E BELUTTI; MATO GROSSO E MATHIAS; RIO NEGRO E SOLIMÕES.

3.5.5.6 - Caso exista impossibilidade de contratação dos artistas da lista sugerida, poderão ser contratados artista de mesmo padrão e respectivo valor de cachê, desde que seja de renome nacional

3.5.5.7 – Toda a estrutura deverá ser mantida no dia 10 de agosto, quando o show será com entrada franca com artista de renome nacional, contratado pela Prefeitura Municipal, e será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a colocação de equipamentos na entrada da área de show, para controle de público, conforme liberação do Corpo de Bombeiros e de acordo com o projeto.

3.5.6 – PALCO II (PARA OS SHOWS COM ARTISTAS DA LOCALIDADE):

3.5.6.1 - A PERMISSONÁRIA deverá fornecer 1 (um) palco conforme a seguinte discriminação mínima: estrutura com as medidas de 8m (oito metros) por 6m (seis metros), Modelo Concha, com piso fixo estruturado em material resistente; com 2m (dois metros) do piso ao chão, com cobertura de lona branca. O Palco 2 será montado conforme disposição constante no mapa anexo.

3.5.6.2 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:

A PERMISSONÁRIA deverá instalar no Palco 2, equipamentos de sonorização de médio porte que atenda ao RIDER dos artistas desta localidade e da região que serão contratados para apresentação neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido para montagem e desmontagem, encargos sociais, hospedagem, alimentação e transporte.

3.5.6.3 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:

A PERMISSONÁRIA deverá instalar no Palco 2, equipamentos de iluminação de médio porte, de acordo com o layout dos shows que serão apresentados neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido para montagem e desmontagem, encargos sociais, hospedagem, alimentação e transporte.

3.5.6.4 - Os shows com artistas da localidade e da região com uso do palco 2 e a estrutura relacionada acima serão realizados em todos os dias da festa, ou seja, do dia 02 ao dia 10 de agosto de 2019.

3.5.6.5 - Os shows com artistas da localidade e da região serão contratados pela PERMISSONÁRIA em todos os dias da festa, dentre as seguintes opções: BANDA DINO; FAROFA MINEIRA; SAMBA DE LUXO; POP MATUTO; OS COIOTES; DK 53; 4.0; GUSTAVO E GUILHERME; MONHEAD, dentre outros com o mesmo tipo de aceitação popular.

4 - DOS SHOWS ARTÍSTICOS

4.1 - A PERMISSONÁRIA deverá contratar sob sua total responsabilidade 4 (quatro) shows de grande porte que deverão ser realizados no palco 1, nos dias 02, 03, 08 e 09 de agosto, quando a PERMISSONÁRIA poderá fazer cobrança de ingressos para a entrada.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

4.2 - A PERMISSONÁRIA deverá realizar show no dia 10 de agosto, com artista contratado pela Prefeitura Municipal, quando a não haverá cobrança de ingresso.

4.3 - A PERMISSONÁRIA deverá contratar sob sua responsabilidade 9 (nove) shows com artistas da localidade ou região que serão realizados nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/agosto no palco 2.

4.3.1 - Estes shows com artistas da localidade e da região devem ser iniciados até as 21h e deverão ter prazo de duração de no mínimo 2h (duas horas).

4.4 - A PERMISSONÁRIA será responsável exclusiva para organizar e fazer realizar os shows acima especificados, para tanto, deverá dispor de todo o apoio logístico necessário para que os artistas compareçam no local e horários programados, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário previsto para início dos shows.

4.6 - Todas as despesas diretas e indiretas com a realização dos shows referidos acima, sejam com os artistas, com técnicos e pessoal de apoio, serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, ressaltando os custos com o artista que se apresentará no palco 1 no dia 10 de agosto, cuja contratação será responsabilidade da Prefeitura Municipal.

4.7 - Serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas junto a ECAD no que se a realização de todos os shows realizados nos palcos 1 e 2.

5 – DO PESSOAL EQUIPE DE APOIO

5.1 – A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar sob sua total e exclusiva responsabilidade EQUIPE DE APOIO – SEGURANA DESARMADA, em quantitativo de 20 (vinte) homens por dia para quando não houver show no palco 1 e nos dias que houver show no palco 1 o quantitativo de 40 (quarenta) homens por dia durante as apresentações, os quais deverão estar de acordo com autorização e legislação junto ao Órgão competente, sendo que os mesmos deverão ainda, se apresentar devidamente identificados com crachá e uniformizados, numerados em cor padronizada e nos horários determinados pelos Organizadores.

5.1.1 - Esta Equipe de Apoio - SEGURANÇA DESARMADA, deverá atuar em toda a área permitida, isto é, na área do comércio informal, praça de alimentação, parque de diversões, área da realização dos shows e onde se fizer necessário dentro do recinto da festa.

5.2 - A PERMISSONÁRIA deverá apresentar o rol dos membros da Equipe de Apoio - SEGURANÇA DESARMADA, devidamente identificados e fornecer à Polícia Militar até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início das festividades, isto é, até o dia 25 de julho, para conferência e conhecimento das pessoas que terão a responsabilidade de cooperar com a manutenção da ordem no recinto da festa.

5.3 - A PERMISSONÁRIA deverá providenciar pelo menos 2 (dois) DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS para uso dos membros da EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇA DESARMADA, no acesso da área reservada para os shows.

5.4 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas da Equipe de Apoio, sendo sua responsabilidade o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem e alimentação e quaisquer outras que recaírem neste tipo de serviço.

5.5 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da EQUIPE DE APOIO e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

6 - PESSOAL DA EQUIPE DE BRIGADISTAS

6.1 - A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar sob sua total e exclusiva responsabilidade EQUIPE DE BRIGADISTAS, em quantitativo de 20 (vinte) brigadistas por dia, que deverão se apresentar devidamente identificados com crachá e uniformizados, numerados em cor padronizada e nos horários determinados pelos Organizadores, para atuarem como apoio à Equipe de Apoio e para proteção no combate à incêndio, conforme Instrução Normativa nº 12 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, bem como a NBR nº14.276/2007.

6.2 - A PERMISSONÁRIA deverá apresentar o rol dos membros da Equipe de Brigadistas, devidamente identificados e fornecer à Polícia Militar até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início das festividades, para conferência e conhecimento das pessoas que terão a responsabilidade de cooperar com a manutenção da ordem no recinto da festa, em especial na proteção e combate a incêndio.

6.3 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas da Equipe de Brigadistas, sendo o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem e alimentação e quaisquer outras que recaírem neste tipo de serviço.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

6.4 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da EQUIPE DE BRIGADISTAS e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

7 - PESSOAL DA EQUIPE DE LIMPEZA

7.1 - A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar sob sua total e exclusiva responsabilidade EQUIPE DE LIMPEZA, para atuarem na limpeza de toda a área permitida, tanto durante o funcionamento dos diversos setores sublocados como e, principalmente, no encerramento do funcionamento de cada dia, de forma que o local seja sempre limpo e em perfeitas condições de receber os usuários do espaço da realização da festa, tal encargo será devidamente auxiliado pelo SAAE, que providenciará a limpeza das áreas comuns de uso e ainda pela coleta de resíduos, todos os dias do evento.

7.2 - A PERMISSONÁRIA deverá apresentar o rol dos membros da Equipe de Limpeza, devidamente identificados com crachá, uniformizados em cor específica e fornecer à fiscalização do contrato até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início das festividades, isto é, até o dia 25 de julho, para conferência e conhecimento das pessoas que terão a responsabilidade de cooperar com a manutenção da limpeza e higienização do local da realização da festa.

7.3 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas da EQUIPE DA LIMPEZA, sendo o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem e alimentação, todo o material e ferramental, e ainda quaisquer outras que recaírem neste tipo de serviço.

7.4 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da EQUIPE DE LIMPEZA e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

8 - BANHEIROS QUÍMICOS

8.1 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar sua total e exclusiva responsabilidade no recinto da área permitida 66 (sessenta e seis) BANHEIROS QUÍMICOS, sendo 32 (trinta e dois) masculino e 32 (trinta e dois) feminino e ainda 2 (dois) para portadores de necessidades especiais.

8.1.1 - Os banheiros deverão ser instalados na Praça de Alimentação, Área dos Shows e Camarotes.

8.2 - Os Banheiros Químicos deverão ter tratamento químico, serem instalados em unidades individuais, identificados, em perfeito estado de conservação, construídos em polietileno de alta densidade, com caixa de dejetos, assento, adesivos de LIVRE/DESOCUPADO e MASCULINO/FEMININO, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido e piso antiderrapante, nas dimensões mínimas de 1,15m de comprimento, 1,20 m. de largura e 2,30 m. de altura.

8.3 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas responsáveis pela LIMPEZA DOS BANHEIROS QUÍMICOS, sendo o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem e alimentação, todo o material e ferramental, o veículo de transporte dos dejetos para destinação final e ainda quaisquer outras que recaírem neste tipo de serviço.

8.4 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da EQUIPE DE LIMPEZA DOS BANHEIROS QUÍMICOS e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

9 - GERADORES DE ENERGIA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA

9.1 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar, fazer funcionar 3 (três) geradores de energia, a Diesel com operação automática, capacidade mínima de 150KVA cada, destinados a suprir a falta de iluminação de emergência e demais necessidades de corrente elétrica, de forma a dar suporte quando da possível falta de energia fornecida pela CEMIG, durante a realização das festividades na Ilha Antônio Dutra, no período de 01 a 10 de agosto de 2019.

9.2 - Os Geradores de Energia serão instalados para dar suporte, sendo 1 (um) na Praça de Alimentação e no Comércio Informal; 1 (um) no Parque de Diversões e 1 (um) no Palco 1, dos shows principais.

9.3 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar em quantitativo necessário e obrigatório lâmpadas de emergência na área do comércio informal, conforme NBR 13.570, no que couber e nos locais: na praça de alimentação, na arquibancada, nos camarotes, nos palcos 1 e 2, de forma a proteger a população que estiver participando das festividades.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

9.4 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas responsáveis pela instalação dos GERADORES e LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, sendo o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem e alimentação, todo o material e ferramental, em especial o veículo de transporte dos geradores e ainda quaisquer outras que recaírem neste tipo de serviço.

9.5 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos técnicos responsáveis pela instalação dos GERADORES E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

10 - GRADIL DE PROTEÇÃO E TAPUMES PARA FECHAMENTO

10.1 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar 200m (duzentos metros lineares) de GRADIS com altura mínima de 1m (um metro) de modo a fazer os isolamentos que se fizerem necessários, tais como, área de show, saída do estacionamento, entrada principal, conforme mapa anexo;

10.2 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar PLACAS DE FECHAMENTO GALVANIZADAS (TAPUME) de 2m x 2m (dois metros por dois metros), pintadas e com lança para isolamento físico, nos locais necessários para fechamento conforme consta no mapa anexo, para que não haja tumultos no trânsito de pedestres, tais como área de show, entrada do Marajoara, estacionamento e divisões internas.

10.3 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas responsáveis pela instalação dos GRADIS E TAPUMES, sendo o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem e alimentação, todo o material e ferramental, em especial o veículo de transporte dos gradis e tapumes e ainda quaisquer outras que recaírem neste tipo de serviço.

10.4 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos técnicos responsáveis pela instalação dos GRADIS E TAPUMES e responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer prejuízos causados ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

11 - CÂMERAS DE VÍDEO PARA MONITORAMENTO E TELÕES

11.1 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar, fazer funcionar e operar durante todo o tempo de realização das festividades, no mínimo com 8 (oito) câmeras de Vídeo Monitoramento no interior da Ilha Antônio Dutra, ou em quantitativo maior, se exigidas pelas autoridades competentes para auxiliar na vigilância e segurança do evento em apoio a Polícia Militar e a organização das festividades.

11.2 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar, fazer funcionar e operar durante todo o tempo de realização das festividades 2 (dois) painéis de LED com o mínimo de 4m x 3m (quatro metros por três metros), de forma a possibilitar a transmissão em tempo real dos shows, bem como para veicular as logomarcas dos patrocinadores contratados pela organização do evento.

11.3 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas responsáveis pela instalação e operação das CÂMERAS E TELÕES, sendo o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem, alimentação e todo o ferramental e quaisquer outras que recaírem para este serviço.

11.4 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos técnicos responsáveis pela instalação e operação das CÂMERAS E TELÕES e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

12 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A PERMISSONÁRIA deverá possuir em seu quadro de pessoal ou ter em seu quadro social ou ainda ter contrato particular firmado com profissional de nível superior para ser o responsável técnico - RT por toda a estrutura montada na área permitida (*comércio informal, praça de alimentação, parque de diversões, palcos, iluminação, gradis, tapumes, tendas e demais estruturas*) de forma a ser o responsável de fato e de direito quanto a solidez de toda a estrutura e equipamentos montados e que serão usados pela população durante a realização do evento.

12.1.1 - A responsabilidade técnica poderá ser dividida para mais de um profissional de nível superior, no entanto, será da PERMISSONÁRIA toda a responsabilidade pela solidez e garantia de perfeito funcionamento da estrutura e equipamentos montados na área permitida.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

12.2 - A PERMISSONÁRIA deverá apresentar atestados ou certidões do profissional ou dos profissionais de nível superior que demonstrem serviços semelhantes já executados em montagem de palco, som e iluminação; em funcionamento de parque de diversões e instalação de gerador de energia.

12.2.1 - As certidões ou atestados deverão ser emitidos pelo órgão de fiscalização competente com a formação do profissional ou profissionais de nível superior.

12.3 - A PERMISSONÁRIA deverá demonstrar que dispõe de profissional ou de profissionais de nível superior, nas condições especificadas, no ato do julgamento da habilitação da proponente.

13 – DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

13.1 – A PERMISSONÁRIA deverá montar toda as estruturas e equipamentos e apresentar as respectivas licenças e laudos emitidos pelas autoridades competentes no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o dia determinado para início do evento - FESTA DE AGOSTO de 2019.

13.2 - A PERMISSONÁRIA deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos impreterivelmente até o quarto dia útil após o encerramento da FESTA DE AGOSTO de 2019.

13.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos instalados na área permitida para a realização da FESTA DE AGOSTO de 2019.

14 - DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO

14.1 - A empresa para participar deste certame licitatório visando executar o objeto e sua completa descrição, qual seja, ser contratada como PERMISSONÁRIA de uso oneroso de bem público para organizar, administrar e gerenciar a FESTA DE AGOSTO de 2019, a ser realizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com sublocações de áreas determinadas para funcionamento de:

14.1.1 - Comércio Informal e Banheiros;

14.1.2 - Praça de Alimentação;

14.1.3 - Parque de Diversões;

14.1.4 - Estacionamento de Veículos;

14.1.5 - Área de shows com montagem dos palcos 1 e 2, arquibancada e camarotes;

14.1.6 - Montagem de toda estrutura para realizar as festividades no local permitido para uso que deverá ser dotado, além dos palcos 1 e 2, com som, iluminação, gradil, arquibancada, camarotes, banheiros químicos, tendas, pessoal para equipe de apoio, de limpeza, segurança desarmada e brigadistas, além da instalação de câmeras, telões e geradores de energia, bem ainda a divulgação da Festa de Agosto na mídia - televisão, rádio, jornal, internet e em cartazes de papel.

14.1.6.1 - Divulgação na mídia: em rádios da cidade e da região; publicações em jornais de grande circulação e também regional; distribuição e afixação em locais autorizados de cartazes, adesivos e flyers com a programação da FESTA DE AGOSTO de 2019, com logotipos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

14.2 - A empresa contratada como PERMISSONÁRIA deverá contratar sob sua total responsabilidade 4 (quatro) shows de grande porte que deverão ser realizados no palco 1, nos dias 02, 03, 08 e 09 de agosto; deverá contratar também sob sua total responsabilidade 9 (nove) shows com artistas da localidade e da região que deverão ser realizados nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de agosto no palco 2.

14.3 - A empresa para participar deste certame deverá demonstrar com apresentação de contrato social e outros documentos relacionadas para fins de habilitação que tem experiência suficiente para executar a organização, administração e o gerenciamento da FESTA DE AGOSTO de 2019, fazendo as contratações e sublocações de partes da área que será permitida, de modo que a população que participará do evento possa ser bem atendida, com segurança e satisfação e a Administração Municipal, pela Secretaria de Turismo e Cultura possa alcançar os objetivos com a pretendida contratação.

14.4 - A empresa para ser habilitada neste certame deverá demonstrar que tenha registro ou certificação junto à Associação Brasileira de Promotores de Eventos - ABRAPE **OU** junto ao Ministério do Turismo - CADASTUR **OU** ainda junto ao Conselho de Administração - CRA.

14.4.1 - A empresa deverá demonstrar, além de possuir profissional ou profissionais de nível superior para RT de toda a estrutura a ser montada, que também possui em seu quadro societário de profissional ou profissionais de nível técnico ou superior, através do contrato social, ou de empregados através da CTPS, ou através de contrato particular, com formação compatível com a organização, administração e o gerenciamento da FESTA DE AGOSTO de 2019.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

14.5 - A empresa licitante que for vencedora do certame e adjudicada para assinar do contrato como PERMISSONÁRIA para organizar, administrar e gerenciar a FESTA DE AGOSTO de 2019 deverá cumprir a execução de toda a descrição do objeto, respeitando as condições, exigências e prazos estipulados, bem ainda designar um representante legal junto à promotora do evento - Secretaria de Turismo e Cultura em todas as ocasiões em que se mostrarem necessárias e em reuniões que acontecerão em todos os dias do evento, de modo a avaliar todos os acontecimentos, pendências a serem regularizadas.

14.6 - A empresa vencedora do certame e contratada como PERMISSONÁRIA deverá cumprir todas as obrigações impostas, notadamente junto aos órgãos competentes para este tipo de contratação, as normas de segurança e aquelas emitidas pelo Juizado de Menores da Comarca de São Lourenço.

15 - DA PREVISÃO DE RECEITA PELA EMPRESA PERMISSONÁRIA

15.1 - A empresa contratada como PERMISSONÁRIA obterá receita financeira para cobrir as despesas com a permissão onerosa de uso do espaço público, a organização, administração e gerenciamento da FESTA DE AGOSTO de 2019 com as seguintes possibilidades:

15.1.1 - Sublocações de áreas para funcionar o comércio informal; praça de alimentação; depósito de bebidas e gêneros; parque de diversões e estacionamento de veículos.

15.1.2 - Venda de ingressos para os shows de artistas de renome nacional que serão realizados nos dias 02, 03, 08 e 09 de agosto de 2019.

15.2.3 - Venda de ingressos para acesso nos camarotes.

15.2.4 - Exploração em toda a área da realização do evento para PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO de marcas, patrocinadores e parceiros, ressalvando a proibição de divulgação político-partidário e que atente contra o pudor, os bons costumes e ao Poder Público.

15.2.4.1 - Esta publicidade também poderá ser inserida na mídia (rádio, cartazes, adesivos, flyers).

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

16.1 - A Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá disponibilizar para o local do evento - Ilha Antônio Dutra:

16.1.1 - O local do evento todo desocupado e livre para uso, conforme dispuser o mapa anexo, que integra este termo de referência independentemente de transcrição.

16.1.2 - Unidade de atendimento médico, das 9h às 4h da manhã durante todos os dias de realização do evento, equipe com ambulância, enfermeiros e paramédicos nos dias de Show no palco 1.

16.2 - **Designar uma Comissão** que tratará diretamente com o representante legal da empresa contratada como PERMISSONÁRIA sobre todos os fatos e ocorrências verificadas por ocasião da preparação e realização da FESTA DE AGOSTO de 2019.

16.3 - Contratar e disponibilizar para a PERMISSONÁRIA artista para realizar o show no dia 10 de agosto, COM ENTRADA FRANCA.

16.4 - Fornecer total apoio a equipe de limpeza por meio da Autarquia SAAE, nas áreas de uso comum, bem como na coleta dos resíduos sólidos.

16.5 - Fiscalizar toda a execução do contrato de permissão de uso de bem público, à título precário, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela titular da pasta JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA que será auxiliada por servidores municipais designados para esta atividade.

São Lourenço, 05 de junho de 2019.

**Juliana Rangel de Oliveira Assis
PREGOEIRA**

**Joana Maria Teixeira Coelho Moreira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura**



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II

Processo Licitatório nº 0172/2019 - Pregão Presencial nº 072019

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas - grandes, médias e pequenas empresas, cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação, em plena validade.

1.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto licitado, e que satisfaçam todas às condições deste edital e seus anexos.

1.2 – A empresa que se interessar em participar deste certame poderá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data marcada para a Sessão Pública, de modo a ter condições de usar o seu CRC, para efeito de habilitação, no que couber.

1.2.1 - Caso não faça o referido cadastramento deverá apresentar os documentos abaixo listado, para efeito de habilitação.

1.3 – A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação e que não quiser fazer uso do CRC deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.4 – A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.4.1 – A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.4.2 – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.5 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 – A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014, a apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - A empresa licitante deverá estar inscrita ou cadastrada ou registrada na Associação Brasileira de Promotores de Eventos - ABRAPE, **OU** junto ao Ministério do Turismo - CADASTUR, **OU** ainda junto ao Conselho de Administração - CRA, tendo em vista que a execução do objeto requer que a empresa licitante demonstre condições legais para o exercício das atividades a serem contratadas.

2.5.2 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com regularidade os serviços constantes na descrição do objeto - **CAPACIDADE OPERACIONAL**;

2.5.2.1 – A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde de que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.

2.5.3 - A licitante deverá comprovar que dispõe de **PROFISSIONAL OU PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR** para ser responsável técnico pela execução contratual, especificamente para as atividades descritas nos itens do objeto licitado e que seja devidamente registrado no Conselho competente - CREA ou CAU - **CAPACIDADE PROFISSIONAL**

2.5.3.1 - Apresentar cópia autêntica da Carteira do profissional com o respectivo registro no respectivo Conselho - CREA ou CAU;

2.5.4 - A responsabilidade técnica poderá ser dividida para mais de um profissional de nível superior, a critério da empresa proponente, no entanto, será da licitante a exclusiva responsabilidade pela solidez e garantia de perfeito funcionamento da estrutura e equipamentos a serem montados na área permitida.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.5.5 - A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO do Responsável Técnico da licitante deverá ser acompanhada de:

2.5.5.1- Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

2.5.5.2- Cópia do ato constitutivo da empresa em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica, se for sócio **ou ainda**;

2.5.5.3- Contrato particular de prestação de serviços do profissional firmado com a licitante.

2.5.6 - A empresa licitante, através do Responsável Técnico, deverá elaborar e apresentar o projeto técnico de toda a estrutura montada, de modo a buscar as respectivas licenças dos órgãos competentes, em prazo compatível para que se possa cumprir ao que foi estabelecido, qual seja, até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para início do evento, tudo esteja devidamente aprovado.

2.5.6.1 - A empresa licitante poderá exigir, em separado, que os sublocadores das áreas onde serão montados o Parque de Diversões e os palcos 1 e 2 tenham Responsáveis Técnicos distintos, de modo a identificar com maior segurança as estruturas montadas.

2.5.7 - A licitante deverá entregar, **no ato da assinatura do contrato** a ser firmado entre as partes, a **RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO** que executará diretamente os serviços de montagem da estrutura, em especial, o som, iluminação e geradores de energia, com nome, endereço, RG e CPF.

2.5.8 - A licitante deverá entregar, **no ato da assinatura do contrato** a ser firmado entre as partes, a **Relação do Pessoal da Equipe de Apoio - segurança desarmada e dos Brigadistas**, com consta o nome, endereço, RG e CPF.

2.5.8.1 - Para o Pessoal da Equipe de Apoio - segurança desarmada, a licitante deverá entregar, **no ato da assinatura do contrato** a ser firmado entre as partes, além da referida listagem, - Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca da sede da licitante, para cada membro da Equipe de Apoio relacionado.

2.5.8.2 - Para o Pessoal da Equipe de Brigadistas, a licitante deverá entregar, **no ato da assinatura do contrato** a ser firmado entre as partes, além da referida listagem, que os nomes relacionados possuam formação em nível de treinamento básico específico, conforme Instrução Normativa nº 12 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, bem como a NBR nº 14.276/2007.

2.5.9 - Alvará Municipal de Funcionamento da empresa licitante ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

2.7.4 – No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação será julgada pelo **MAIOR PREÇO - MAIOR LANCE** ofertado.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1- Valor Mínimo pela Permissão de Uso fica estipulado em: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para ser ofertado pelas licitantes na disputa do certame.

4.1.1 - A avaliação de todo o evento, para fins de se chegar ao valor mínimo referido, ficou estimado em R\$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

4.2 - O pagamento do valor vencedor do certame deverá ser efetuado através de depósito bancário, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, da seguinte forma:

4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total vencedor até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório e a devida convocação para assinatura do contrato.

4.2.2 - A comprovação deste pagamento será obrigatória e condição para que a empresa vencedora do certame licitatório possa assinar o contrato de permissão onerosa de uso de bem público, a título precário.

4.2.3 - 90% (noventa por cento) do valor total vencedor até 15 (quinze) dias de antecedência do dia marcado para início das festividades, ou seja, até o dia 17 de julho de 2019.

5 - DO PRAZO PARA ASSINAR E EXECUTAR O OBJETO

5.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato da permissão.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

5.2 – O prazo da execução contratual será da assinatura do contrato até 12 de agosto de 2019, prazo este para as providências iniciais das sublocações das áreas, conforme o mapa com as disposições das diversas atividades a serem levadas a efeito, bem como para a desmontagem de toda a estrutura montada no Parque da Ilha Antônio Dutra.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações do objeto licitado, e ainda se o valor ofertado não for inferior ao estipulado como valor mínimo a ser pago pela execução do objeto.

7 - DA VISITA TÉCNICA

7.1 - A modalidade licitatória deverá ser PREGÃO, do tipo PRESENCIAL, tendo em vista as próprias condições da futura execução contratual e a análise da documentação que será exigida para habilitação.

7.2 - O julgamento da proposta de preço será pelo MAIOR VALOR OFERTADO, a partir do mínimo estipulado e informado no item 17.1 acima.

7.3 - A empresa poderá fazer VISITA TÉCNICA no local onde será realizado o evento, de modo a conhecer todas as condições da execução contratual e para fazer a oferta da proposta de preço.

7.3.1 - A empresa que fizer a VISITA TÉCNICA receberá a respectiva comprovação.

7.3.2 - A empresa que não se interessar em fazer a VISITA TÉCNICA para conhecimento do local e das condições da execução contratual assumirá as responsabilidades inerentes e não poderá usar de qualquer pretexto futuro de desconhecimento do local e outras condições impostas para que o contrato de permissão não seja bem executado ou que tenha solicitação de supressão e/ou modificação de qualquer item.

7.4 - A VISITA TÉCNICA poderá ser efetivada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes - Sessão Pública do Pregão.

7.5 - A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada pelo telefone (35) 3332.4490 ou pelo e-mail: servitur@hotmail.com, nos dias úteis das 12h às 18h, com pelo menos 24h (vinte e quatro horas de antecedência).

7.6 - A VISITA TÉCNICA será dirigida por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devidamente designados para esta importante atividade.

8 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

8.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.saolourenco.mg.gov.br

8.2 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos está localizada no 3º piso da Prefeitura Municipal, Praça Duque de Caxias, nº 61 - centro de São Lourenço.

8.3 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br - Gerência de Compras, Licitações e Contratos. Também na Secretaria de Turismo e Cultura pelo telefone 3332.4490 - e-mail: servitur@hotmail.com

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de junho de 2019.

**Juliana Rangel de Oliveira Assis
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07

ANEXO III

CRENCIAMENTO (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua, nº, em, tendo como representante legal o(a) Sr.(a), (*citar a função de acordo com o contrato social da empresa*) CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São Lourenço, nesta licitação de modalidade PREGÃO - processo nº 0172/2019, que tem como objeto a permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da “**Festa de Agosto de 2019**”, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07

ANEXO IV

Declaração de Requisitos para Habilitação (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão – processo nº 0172/2019, que tem como objeto a permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da “**Festa de Agosto de 2019**”, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e Responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07

ANEXO V

DECLARAÇÕES LEGAIS (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão – processo nº 0172/2019, que tem como objeto a permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da “**Festa de Agosto de 2019**”, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

A Sra. Pregoeira
Prefeitura Municipal de São Lourenço - Minas Gerais

Razão Social:
Endereço:
Cidade – Estado – CEP
CNPJ:
e-mail:
Representante legal:
RG e CPF

OBJETO – Permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da “**Festa de Agosto de 2019**”. Áreas estas distribuídas conforme especificado no mapa de localização, e como consta no Termo de Referência.

VALOR OFERTADO: R\$ (.....)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAMOS que estamos cientes de todas as obrigações, responsabilidade e deveres que são impostos para executar o objeto licitado e que constam das diversas ações e atividades descritas no Termo de Referência, em especial as penalidades que podem ser cobradas por quaisquer descumprimentos do que será pactuado.

Local e Data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo nº 0172/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO

PERMITENTE: o **Município de São Lourenço**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima**, portadora do RG MG-8.996.818 – SSP/MG e do CPF nº119.045.448-35.

PERMISSIONÁRIA: a empresa

.....

.....

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07, e na forma da Lei nº10.520/2002 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratada, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da **“Festa de Agosto de 2019”**. Áreas estas distribuídas conforme especificado no mapa de localização, e como consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - É integrante deste contrato administrativo de permissão, o edital do processo licitatório epigrafado e seus anexos para o devido cumprimento pelas partes e, em especial, o Termo de Referência e o MAPA DE LOCALIZAÇÃO com as especificações e indicativos das áreas a serem sublocadas pela PERMISSIONÁRIA, como se aqui estivessem transcritos e para surtir todos os efeitos legais.

2.2 - O espaço público do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra será usado exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA na **organização e administração** da FESTA DE AGOSTO de 2019, com a produção e realização de shows artísticos de renome nacional e de reconhecimento local e regional, bem como no **gerenciamento da área mapeada** onde a PERMISSIONÁRIA poderá sublocar para funcionar:

2.2.1 - Comércio Informal e Banheiros;

2.2.2 - Praça de Alimentação;

2.2.3 - Parque de Diversões;

2.2.4 - Estacionamento de Veículos;

2.2.5 - Área para realizar os shows com montagem dos palcos 1 e 2, arquibancada e camarotes;

2.2.6 - A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer toda a estrutura para realizar as festividades no local permitido para uso, a qual deverá ser dotado, além dos palcos 1 e 2, com som, iluminação, gradil, arquibancada, camarotes, banheiros químicos, tendas, pessoal para equipe de apoio, de limpeza, segurança desarmada e brigadistas, além da instalação de câmeras, telões e geradores de energia, bem ainda a divulgação da Festa de Agosto na mídia - televisão, rádio, jornal, internet e em cartazes de papel.

2.3 – A descrição e especificações da estrutura que será montada, sob a total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, para o funcionamento dos itens acima relacionados, constam do Anexo I – Termo de Referência e deverão ser respeitadas integralmente, ainda que as áreas possam ser sublocadas distintamente a terceiros - subpermissionários, porém, toda responsabilidade é intransferível perante a Administração PERMITENTE.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.4 – A PERMISSONÁRIA deverá gerenciar todas as áreas sublocadas, como definidas acima, de modo que todas as exigências das normas de segurança sejam cumpridas pelos subpermissonários, conforme definições constantes da Instrução Técnica nº 33/2013, da Ata do CBMG de 02/07/2014, da NBR da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 13.570 para instalações elétricas, e a NBR nº 14.276/2007 – formação de brigadistas, de outras normas exigidas para o tipo de evento que será realizado, de modo que o CBMG possa proceder a vistoria e expedir o competente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para cada área distinta conforme a natureza do uso pelos subpermissonários, no prazo estipulado, qual seja até o dia 25 de julho de 2019.

2.5 – A PERMISSONÁRIA poderá sublocar as áreas referenciadas, distintamente, se responsabilizando pelo cumprimento de todas as exigências constantes no Termo de Referência, com os seguintes posicionamentos, tipo, extensões como consta do MAPA DE LOCALIZAÇÃO:

2.5.1 - DO COMÉRCIO INFORMAL com área de 750m (setecentos e cinquenta metros lineares) onde poderá ser comercializado: roupas; artesanatos em geral; brinquedos; ferramentas; utensílios domésticos; bijuterias e acessórios; peças de enxoval.

2.5.1.1 – Será terminantemente PROIBIDA a venda de CDs e DVDs, ou qualquer outra forma de reprodução não autorizada que exija recolhimento de direitos autorais, assim como aparelhos eletrônicos e similares sem Nota fiscal, sendo também proibida também a venda de materiais que possam ser considerados como armas brancas.

2.5.1.2 – BANHEIROS já existentes no local compostos de: 10 (dez) sanitários femininos, 8 (oito) sanitários masculinos, 03 (três) chuveiros femininos e 03 (três) chuveiros masculinos.

2.5.1.3 – Deverão ser instaladas no local para fácil visualização - placas indicativas MASCULINO/FEMININO. Deverá ser disponibilizado todo material de higiene e limpeza necessários e suficientes para o bom atendimento aos usuários, durante todo o tempo de funcionamento do evento.

2.5.1.4 – Não poderá ser cobrado mais de R\$ 1,00 (um real) por pessoa para utilização dos sanitários.

2.5.2 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO com área de 500m (quinhentos metros lineares) e mais uma área de 100 m² (cem metros quadrados) para instalação de uma tenda para depósito de bebida.

2.5.2.1 - Poderão ser comercializados: refeições e lanches; doces; sorvetes; churros, crepes e similares; bebidas em geral.

2.5.2.2 – Deverão ser montadas forma PADRONIZADA, tendas de lona em ótimo estado de conservação, na cor branca, tamanho de 3mX3m; 5mX5m e 10mX10m, sendo todas com abertura frontal e fechamentos laterais.

2.5.2.3 - A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar mesas e cadeiras de plástico, freezers ou caixas térmicas, o quanto for necessário para atender aos subpermissonários situados nesta área.

2.5.2.4 – O suprimento de alimentos e bebidas aos subpermissonários, com logística elaborada pela PERMISSONÁRIA, será no horário para carregamento e descarregamento de mercadorias, poderá ser realizado, diariamente, das 8h às 15h, sendo que entrada e saída para os comerciantes, será através da entrada lateral ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra (ao Lado da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage, conforme mapa de localização. Os veículos usados para esta logística deverão ser retirados do local até as 17h (dezesete horas).

2.5.2.5 – A PERMISSONARIA, pelos subpermissonários desta área, poderá realizar o comércio de alimentos e bebidas dentro da área designada para a realização dos Shows.

2.5.2.6 – Será terminantemente PROIBIDA, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ficando a PERMISSONÁRIA, pelos permissonários, a obrigação de responder civil, administrativa e criminalmente por descumprimento desta imposição legal.

2.5.2.7 – As bebidas comercializadas somente poderão ser vasilhame de plásticos e latas, ficando PROIBIDA a comercialização em vasilhames de vidros (copos e garrafas).

2.5.28 - DEPÓSITO DE BEBIDAS montado com responsabilidade pela PERMISSONÁRIA, através de subpermissonários, em área de no máximo 100m² (cem metros quadrados) com montagem de tenda na cor branca, no tamanho de 10mX10m, com comercialização de água; cerveja, refrigerantes, gelo; bebidas quentes.

2.5.3 - PARQUE DE DIVERSÕES com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), onde deverão ser instalados aparelhos/brinquedos iguais ou similares ao especificado, em perfeitas condições de uso e que não apresentem quaisquer defeitos para segurança dos usuários, na quantidade mínima de variedades, conforme especificação no Termo de Referência.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.5.3.1 – Não será permitida instalação de nenhum tipo de comércio, nesta área, sendo permitida exclusivamente a venda de ingressos para o uso dos brinquedos, quando cada ingresso individual para cada brinquedo não poderá ultrapassar a importância de R\$ 6,00 (seis reais).

2.5.3.2 – Na entrada da área de cada tipo de brinquedo deverá estar instalada placa com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para os usuários.

2.5.3.3 - A PERMISSIONÁRIA, pelos subpermissivos desta área, terá total responsabilidade pela segurança dos usuários no uso dos brinquedos e responderá civil e criminalmente por quaisquer acidentes ou ocorrências que possam vir a acontecer dentro da área da exploração do Parque de Diversões.

2.5.3.4 - A PERMISSIONÁRIA, pelos subpermissivos, ficará obrigada a apresentar Laudo Mecânico dos equipamentos/brinquedos, devidamente assinado por profissional de nível superior, incluindo a apresentação da respectiva ART. O não cumprimento desta obrigação impedirá o funcionamento do Parque de Diversões.

2.5.3.5 - A PERMISSIONÁRIA, pelos subpermissivos, deverá celebrar contratação APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL para o funcionamento do Parque de Diversões e apresentar a comprovação à fiscalização do contrato antes do início das atividades, qual seja, até o dia 30/07/2019.

2.5.3.6 – A PERMISSIONÁRIA será responsável pelo pagamento das despesas junto à ECAD no que se refere a execução de músicas dentro da área designada para o Parque de Diversões.

2.5.4 – ESTACIONAMENTO, com entrada pelo portão direito da entrada principal do Parque, com área correspondente a 5.444 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), para comercialização do estacionamento de veículos, com cobrança no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para veículos de transporte coletivo e de grande porte e o valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas e similares.

2.5.4.1 - A PERMISSIONÁRIA, pelos permissionários, deverá permitir a entrada e saída de veículos de mercadorias de abastecimento e de pessoal do Comércio Informal e Praça de Alimentação (sublocatários previamente credenciados), sem qualquer tipo de cobrança, dentro do horário 8h (oito horas) às 15h (quinze horas), sendo a entrada pela lateral do Parque M. Ilha Antônio Dutra (Bairro Monte Verde).

2.5.4.2 - A PERMISSIONÁRIA, pelos subpermissivos, deverá emitir, sob sua total responsabilidade, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO para a entrada livre do pessoal e veículos envolvidos com a realização e fiscalização da Festa de Agosto de 2019, quais sejam: funcionários da Secretaria Municipal de Esportes (em horário de funcionamento da secretaria) e das Secretarias Municipal de Saúde e Turismo e Cultura; da Fiscalização Municipal; Vigilância Sanitária; Comissariado de Menores, Conselho Tutelar e demais órgãos fiscalizadores, em serviço, os quais serão antecipadamente informados para o devido credenciamento.

2.5.5 – ÁREA DOS SHOWS com 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) na qual a PERMISSIONÁRIA deverá montar sob sua exclusiva responsabilidade:

2.5.5.1 - ARQUIBANCADA: Com estrutura, materiais e itens de segurança que comportem devidamente os usuários, perfazendo um total de 30 m (trinta metros), com 8 (oito) degraus, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos e corrimão, fechamento na parte traseira e lona em volta, com cobertura e com as normas exigidas, possuir a ART, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e PROJETO, assinados por profissional técnico de nível superior que será responsável pela estrutura. Toda a área da arquibancada deverá ser iluminada e deverá estar montada e aprovada sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA até o dia 25/07/2019.

2.5.5.2 - CAMAROTES: Estrutura específica com capacidade mínima para 160 (cento e sessenta) pessoas, medindo 22,5m (vinte e dois metros e meio) de comprimento por 5m (cinco metros) de largura, em dois andares, sendo o primeiro pavimento área livre de divisórias e o segundo andar dividido em 10 (dez) baias de 2,25mX 2,3m, com capacidade de 6 (seis) a 8 (oito), pessoas, toda coberta por pirâmides de no mínimo 5mX5m, toda iluminada, com passagem segura nas escadas de acesso, serviço de venda de bebidas e alimentos, com disponibilização de banheiros químicos suficientes para atender a referida demanda, deverá possuir a ART, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e PROJETO, assinados por profissional técnico de nível superior que será responsável pela estrutura. Os camarotes deverão estar montados até o dia 25/07/2019.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.5.5.3 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL – CAMAROTES ADICIONAIS nesta área com 60m (sessenta metros) de comprimento por 10m (dez metros) de largura, onde o PERMISSIONARIO poderá utilizar para livre comércio de bebidas e similares, montagem de camarotes adicionais, podendo ser terceirizada de forma livre, respeitando a capacidade de público. Esta estrutura deverá estar montada até 25/07/2019.

2.5.6 – PALCO 1 PARA SHOWS PRINCIPAIS montado pela PERMISSIONÁRIA ou por seus subpermissões com seguinte descrição mínima: 14m (quatorze metros) de frente por 12m (doze metros) de profundidade de preferência orbital; - altura do piso até o chão com no mínimo de 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros) e que atenda ao RIDER técnico de todos os artistas que serão contratados para apresentação neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido, camarim e estrutura de acesso, ainda toda a estrutura que se fizer necessária para suportar o público previsto para evento. Deverá conter ainda 2 (duas) torres “tipo”, fly com no mínimo 3m (três metros) de frente, 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros de fundo e 11m (onze metros) de altura, construídas em materiais apropriados e aprovados para carga para 2ton (duas toneladas); Toda a estrutura do palco deverá estar montada e aprovada até p dia 25/07/2019.

2.5.7 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE instalada pela PERMISSIONÁRIA no palco 1, que atenda ao RIDER de todos os artistas que serão contratados para apresentação neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido pelos artistas. Estrutura montada até 25/07/2019.

2.5.8 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE instalada pela PERMISSIONÁRIA no palco 1, de acordo com o layout de todos os shows que serão apresentados neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido pelos artistas, tanto para operação quanto para montagem e desmontagem.

2.5.9 - PALCO 2 PARA SHOWS da localidade e da região com a seguinte estrutura com as seguintes medidas: 8m (oito metros) por 6m (seis metros), modelo concha, com piso fixo estruturado em material resistente; com 2m (dois metros) do piso ao chão, com cobertura de lona branca. Esta estrutura deverá estar montada até 25/07/2019.

2.5.10 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE instalada pela PERMISSIONÁRIA no palco 2, que atenda ao RIDER dos artistas desta localidade e da região que serão contratados para apresentação neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido para operação, montagem e desmontagem. Esta estrutura deverá estar montada até 25/07/2019.

2.5.11 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE instalada pela PERMISSIONÁRISA no palco 2, de acordo com o layout dos shows que serão apresentados neste palco, incluindo o pessoal técnico estabelecido para operação, montagem e desmontagem. Esta estrutura deverá estar montada até 25/07/2019.

2.5.12 – SOHWS com artistas de **RENOME NACIONAL**, contratados pela PERMISSIONÁRIA, **COM COBRANÇA DE INGRESSOS**, para realização de 4 (quatro) no palco 1, como a seguir:

- 2.5.12.1 - Para o dia 02/08 o artista
- 2.5.12.2 - Para o dia 03/08 o artista
- 2.5.12.3 - Para o dia 08/08 o artista
- 2.5.12.4 - Para o dia 09/08 o artista

2.5.13 – SOHW ARTÍSTICO contratado pelo PERMITENTE, para ser realizado no dia 10 de agosto, no palco 1, **SEM** cobrança de ingressos, com uso de toda a estrutura montada pela PERMISSIONÁRIA.

2.5.14 - SOHWS COM ARTISTAS DA LOCALIDADE E DA REGIÃO, contratados pela PERMISSIONÁRIA para serem realizados no palco 2, como a seguir:

- 2.5.14.1 - Para o dia 02/08 o artista
- 2.5.14.2 - Para o dia 03/08 o artista
- 2.5.14.3 - Para o dia 08/08 o artista
- 2.5.14.4 - Para o dia 09/08 o artista
- 2.5.14.5 - Para o dia 10/08 o artista



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.5.15 – EQUIPE DE APOIO contratada pela PERMISSONÁRIA composta de 20 (vinte) homens por dia para quando não houver show no palco 1 e nos dias que houver show no palco 1 o quantitativo de 40 (quarenta) homens por dia, que deverão se apresentar devidamente identificados com crachá e uniformizados, numerados em cor padronizada e nos horários determinados pela organização.

2.5.15.1 - Esta Equipe de Apoio - SEGURANÇA DESARMADA, deverá atuar em toda a área permitida, isto é, na área do comércio informal, praça de alimentação, parque de diversões, área da realização dos shows e onde se fizer necessário dentro do recinto da festa.

2.5.15.2 - A PERMISSONÁRIA deverá providenciar pelo menos 2 (dois) DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS para uso dos membros da EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇA DESARMADA, para atuação no acesso da área reservada para os shows.

2.5.15.3 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da EQUIPE DE APOIO e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

2.5.16 - **EQUIPE DE BRIGADISTAS** contratada pela PERMISSONÁRIA composta de 20 (vinte) profissionais brigadistas por dia, que deverão se apresentar devidamente identificados com crachá e uniformizados, numerados em cor padronizada e nos horários determinados pela organização.

2.5.16.1 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da Equipe de Brigadistas e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

2.5.17 - **EQUIPE DE LIMPEZA** contratada pela PERMISSONÁRIA para atuar na limpeza de toda a área permitida, tanto durante o funcionamento dos diversos setores sublocados como e, principalmente, no encerramento do funcionamento de cada dia, de forma que o local seja sempre limpo e em perfeitas condições de receber os usuários do espaço da realização da festa, tal encargo será devidamente auxiliado pelo SAAE, que providenciará a limpeza das áreas comuns de uso e ainda pela coleta de resíduos, todos os dias do evento.

2.5.17.1 – Os membros da Equipe de Limpeza deverão se apresentar devidamente identificados com crachá, uniformizados em cor específica, portando todo material e ferramental necessário para este tipo de prestação de serviço.

2.5.17.2 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da EQUIPE DE LIMPEZA e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

2.5.18 - **BANHEIROS QUÍMICOS** contratados pela PERMISSONÁRIA em quantitativo de 66 (sessenta e seis) sendo 32 (trinta e dois) masculino e 32 (trinta e dois) feminino e ainda 2 (dois) para portadores de necessidades especiais.

2.5.18.1 - Os banheiros deverão ser instalados na Praça de Alimentação, Área dos Shows e Camarotes.

2.5.18.2 - Os Banheiros Químicos deverão ter tratamento químico, serem instalados em unidades individuais, identificados, em perfeito estado de conservação, construídos em polietileno de alta densidade, com caixa de dejetos, assento, adesivos de LIVRE/DESOCUPADO e MASCULINO/FEMININO, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido e piso antiderrapante, nas dimensões mínimas de 1,15m de comprimento, 1,20 m. de largura e 2,30 m. de altura.

2.5.18.3 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA de todo o material e ferramental necessário, bem como do veículo para transportar os dejetos para destinação final, e ainda quaisquer outras que recaírem neste tipo de serviço.

2.5.18.4 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos membros da EQUIPE DE LIMPEZA DOS BANHEIROS QUÍMICOS e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

2.5.19 - **GERADORES DE ENERGIA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA** - a PERMISSONÁRIA deverá instalar, fazer funcionar 3 (três) geradores de energia, a Diesel com operação automática, capacidade mínima de 150KVA cada, destinados a suprir a falta de iluminação de emergência e demais necessidades de corrente elétrica, de forma a dar suporte quando da possível falta de energia fornecida pela CEMIG, durante a realização das festividades na Ilha Antônio Dutra, no período de 01 a 10 de agosto de 2019.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.519.1 - Os Geradores de Energia serão instalados para dar suporte, sendo 1 (um) na Praça de Alimentação e no Comércio Informal; 1 (um) no Parque de Diversões e 1 (um) no Palco 1, dos shows principais.

2.5.19.2 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar em quantitativo necessário e obrigatório lâmpadas de emergência na área do comércio informal, na praça de alimentação, na arquibancada, nos camarotes, nos palcos 1 e 2, de forma a proteger a população que estiver participando das festividades.

2.5.19.3 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos técnicos responsáveis pela instalação dos Geradores e Lâmpadas de Emergência e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

2.5.20 - GRADIL DE PROTEÇÃO E TAPUMES PARA FECHAMENTO instalados pela PERMISSONÁRIA no quantitativo de 200m (duzentos metros lineares) de GRADIS com altura mínima de 1m (um metro) de modo a fazer os isolamentos que se fizerem necessários, tais como, área de show, saída do estacionamento, entrada principal, conforme mapa de localização; **PLACAS DE FECHAMENTO GALVANIZADAS (TAPUME)** de 2m x 2m (dois metros por dois metros), pintadas e com lança para isolamento físico, nos locais necessários para fechamento conforme consta no mapa de localização, para que não haja tumultos no trânsito de pedestres, tais como área de show, entrada do Marajoara, estacionamento e divisões internas.

2.520.1 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos técnicos responsáveis pela instalação dos GRADIS E TAPUMES e a garantia das instalações, bem como responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer prejuízos causados ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

2.5.21 - CÂMERAS DE VÍDEO PARA MONITORAMENTO E TELÕES – a PERMISSONÁRIA deverá instalar, fazer funcionar e operar durante todo o tempo de realização das festividades, no mínimo com 8 (oito) câmeras de Vídeo Monitoramento no interior da Ilha Antônio Dutra, ou em quantitativo maior, se exigidas pelas autoridades competentes para auxiliar na vigilância e segurança do evento em apoio a Polícia Militar.

2.5.21.1 - A PERMISSONÁRIA deverá instalar, fazer funcionar e operar durante todo o tempo de realização das festividades 2 (dois) painéis de LED com o mínimo de 4m x 3m (quatro metros por três metros), de forma a possibilitar a transmissão em tempo real dos shows, bem como para veicular as logomarcas dos patrocinadores contratados pela organização do evento.

2.5.21.2 - A PERMISSONÁRIA será a única e exclusiva responsável pela atuação dos técnicos responsáveis pela instalação e operação das CÂMERAS E TELÕES e responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer desvio de conduta ou prejuízo causado ao Poder Público e/ou a terceiros por ocasião da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

3.1 - A Administração PERMITENTE deverá entregar o local do evento - Ilha Antônio Dutra, livre e desimpedido a partir de 17/07/2019, conforme disposto o mapa de localização, que integra este instrumento.

3.1.1 - Unidade de atendimento médico, das 9h às 4h da manhã durante todos os dias de realização do evento, equipe com ambulância, enfermeiros e paramédicos nos dias de Show no palco 1.

3.1.2 - **Designar uma Comissão** que tratará diretamente com o representante legal da empresa contratada como PERMISSONÁRIA sobre todos os fatos e ocorrências verificadas por ocasião da preparação e realização da FESTA DE AGOSTO de 2019.

3.1.3 - Contratar e disponibilizar para a PERMISSONÁRIA artista para realizar o show no dia 10 de agosto, COM ENTRADA FRANCA.

3.1.4 – Fornecer total apoio a equipe de limpeza por meio da Autarquia SAAE, nas áreas de uso comum, bem como na coleta dos resíduos sólidos.

3.1.5 - Fiscalizar toda a execução do contrato de permissão de uso de bem público, à título precário, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela titular da pasta JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA que será auxiliada por servidores municipais designados para esta atividade.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

4.1 – CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1.1 - A PERMISSONÁRIA como detentora da permissão para a realização da FESTA DE AGOSTO de 2019 no Parque da Ilha Antônio Dutra deverá promover todas as ações transcritas acima, bem como todas constantes no Termo de Referência da contratação, independente de outras que se fizerem necessárias para que o evento possa acontecer com total segurança para a população que estará presente no local, dias e horários programados.

4.1.2 – Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA quanto as sublocações e o recebimento financeiro dos subpermissonários (terceiros) no que se refere as sublocações dos espaços designados para a montagem das diversas áreas referidas acima e constantes do Mapa de Localização.

4.1.3 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA todas as despesas diretas e indiretas com a contratação das pessoas das diversas equipes, sendo o pagamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas de transporte, uniformes, crachás, hospedagem e alimentação e quaisquer outras que recaírem sobre a prestação de serviços, incluindo as despesas com os técnicos e quaisquer outras, referentes à mão de obra usada por conta das obrigações assumidas.

4.1.4 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA todas as despesas diretas e indiretas com a contratação e/ou aquisição de equipamentos, utensílios e materiais que se fizerem necessários para cumprir as obrigações assumidas nesta contratação.

4.1.5 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA os custos financeiros com a contratação dos artistas de renome nacional e daqueles da localidade e da região, sejam com as viagens, hospedagem, alimentação, cachês, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos que recaírem sobre este tipo de serviço prestado.

4.1.6 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA as despesas com ligações elétricas e o respectivo consumo de energia junto a CEMIG e junto ao SAAE e os recolhimentos para a ECAD no que se refere à realização dos shows e do parque de diversões.

4.1.6.1 – A PERMISSONÁRIA deverá se dirigir ao Gabinete da Prefeitura Municipal para que a CEMIG e o SAAE sejam acionados, na forma legal, para o devido atendimento ao que for requerido, no prazo necessário para que até o dia 25/07/2019 tudo possa ser apresentado ao CBMG.

4.1.7 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA a apresentação de toda a estrutura montada até o dia 25/07/2019 para receber a vistoria pelo Corpo de Bombeiros para recebimento do Auto de Vistoria do CBMG – AVCB, no que couber para cada área distinta conforme consta do Termo de Referência, sem o que não poderá haver funcionamento da área que não for aprovada pelo CBMG.

4.1.8 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA o cumprimento de todo o conteúdo especificado e constante do Termo de Referência, de modo que todos os objetivos da contratação sejam satisfatoriamente atendidos.

4.1.9 - Será de total e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA o cumprimento das normas e portarias emitidas e publicadas pelo Juízo da Comarca e que forem direcionadas à Festa de Agosto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo da presente execução contratual da permissão onerosa de bem público, a título precário, será da assinatura deste contrato até 12 de agosto de 2019, quando todo o espaço permitido deverá estar desocupado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA E DO PAGAMENTO

6.1- O valor de R\$ (.....) recebido da PERMISSONÁRIA será aplicado em outras despesas com a realização da FESTA DE AGOSTO de 2019.



Gerência de Licitações, Compras e Contratos

6.2 - A avaliação de todo o evento, para fins de aplicação de possíveis penalidades ficou estimado em **R\$586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**.

4.2 - O pagamento do valor vencedor do certame deverá ser efetuado através de depósito bancário, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, da seguinte forma:

6.2.1 – A PERMISSONÁRIA depositou em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, como condição para assinar este contrato e apresenta neste ato a sua comprovação.

6.2.2 - A PERMISSONÁRIA deverá depositar o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total contratado até o dia 17 de julho de 2019.

6.2.3 – Estes depósitos deverão ser efetuados em conta bancária pela Prefeitura Municipal de São Lourenço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução contratual será efetivada pela titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Sra. Joana Maria Teixeira Coelho Moreira, a quem a PERMISSONÁRIA deverá se reportar quando necessário ou a quem deve respeitar quando houver qualquer ocorrência no descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas.

7.2 – Toda a responsabilidade pelo uso do bem público existente no Parque da Ilha Antônio Dutra será exclusivamente da PERMISSONÁRIA, isentando a Administração PERMITENTE de quaisquer obrigações ou responsabilidades que por ventura possa ser objeto de ocorrência.

7.3 - As responsabilidades da PERMISSONÁRIA que integram a execução do contrato da cláusula segunda deste instrumento se somam ao bom e fiel uso do bem público, objeto deste contrato, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a PERMISSONÁRIA desista formalmente, com antecedência, de modo que outra empresa possa assumir a contratação.

8.1.1 - Caso a PERMISSONÁRIA desista do contrato lhe será cobrada multa rescisória no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a realização do evento.

8.1.2 - Caso a PERMISSONÁRIA desista do contrato também não terá direito a restituição do valor pago como condição para assinar este instrumento.

8.1.3 - Ocorrendo a desistência e/ou a rescisão por parte da PERMISSONÁRIA, resguardando os direitos do PERMITENTE, serão observados ao que dispõem os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - No caso do descumprimento total ou parcial poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

9.1.3 – Pela desistência do contrato, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado;

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 - Caso haja danificação do local permitido por este contrato, a PERMISSONÁRIA arcará com os custos financeiros do restabelecimento do espaço usado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 - Pela natureza da contratação com pagamento antecipado não se exige garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Nos casos omissos e não previstos neste instrumento, serão aplicadas as normas vigentes, quer também prevalecerão quando houver conflito nas suas cláusulas.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

São Lourenço, .. de de 2019.

PERMITENTE
Município de São Lourenço
Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima
PREFEITA MUNICIPAL

PERMISSONÁRIA
.....
.....

Visto: _____
Patrick Mariano Fonseca Cardoso
OAB/MG 143.314

Testemunhas: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07

ANEXO VIII

Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, em, na qualidade de participante nesta licitação na modalidade de pregão – processo nº 0172/2019, que tem como objeto a permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da “**Festa de Agosto de 2019**”, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS que o representante da empresa abaixo identificada participou da Visita Técnica, referente ao processo nº 0172/2019, que tem como objeto a permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para a exploração comercial na realização da “**Festa de Agosto de 2019**”, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Empresa:
CNPJ nº
Endereço:
Representante: – RG/CPF

São Lourenço, ... de de 2019.

Representante da Prefeitura Municipal

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0172/2019 – Pregão Presencial nº 07

ANEXO X

ÁREA PERMITIDA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO